

**MENSAGEM:**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de apresentar para apreciação e deliberação dos Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que pretende instituir no calendário oficial do município, o “Salão Náutico de São Sebastião” que se realizará anualmente em nosso município no mês de Julho, sob responsabilidade da FUNDAMAR – Fundação Mar Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar.

O Salão Náutico promove o entretenimento e a integração com o meio ambiente, resgata a cultura náutica, incentiva a prática de esportes e, sobretudo, mostra a riqueza da nossa cidade. É uma bem-sucedida parceria entre poder público e iniciativa privada”.

O vento tem como objetivo principal destacar a cidade de São Sebastião como centro de referência do setor náutico para atividades turísticas, científicas, culturais, comerciais e ambientais. Esse mercado inclui estaleiros e fabricantes de barcos, motores, equipamentos, acessórios de mergulho e pesca, jet skis, caiaques e botes, entre outros.

Nesse sentido apelo a Vossas Excelências para que o mesmo receba o benefício do Egrégio Plenário.

São Sebastião, 18 de maio de 2011.

**Artur Ramirez Balut**  
**VEREADOR**

**PROJETO DE LEI**  
**Nº. 20/2011**

**“Institui no Calendário Oficial de eventos do  
Município o Salão Náutico”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do município “O SALÃO NAUTICO que se realizará anualmente no mês de julho, na Av. Dr. Altino Arantes “Rua da Praia”.

**Art. 2º** Fica sob a responsabilidade da entidade FUNDAMAR – Fundação Mar, promover o evento, sem quaisquer Ônus para o Município.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo e Cultura, ceder o local para a realização do evento, bem como efetuar a divulgação em meios de comunicação oficial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Fundamar e seus colaboradores.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de maio de 2011.

**Artur Ramirez Balut**  
**VEREADOR**